

Prefeitura Municipal de Miraí

Um novo tempo - Adm 2005-2008

LEI Nº 1350/2005

"Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 1348/2005".

A Câmara Municipal de Miraí, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1348/2005, na seguinte redação:

"Art. 2º – O terreno doado se reverterá ao Patrimônio Municipal, se no prazo de 03 (três) anos a empresa deixar de exercer suas atividades no local".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Mirai MG, 07 de novembro de 2005.

Sergio Luiz Resende Prefeito Municipal

*Projeto de Lei Complementar nº 005/2005, aprovado em 01 de novembro de 2005

PRODUCE ME CONSMITTED STREETS & BUD COURT

Praça Raul Soares, 126 - Tel.: (32) 3426 - 1288 Cep.: 36790-000 - Miraí - MG